

16
Lei Nº 967/91

Objeto: Amplia o Ano letivo em 200 dias, de acordo com o Decreto Presidencial Nº 13, de 23.01.91, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bertânia, em virtude da lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado o Ano letivo, do Ensino Fundamental, em 200 (duzentos) dias, de acordo com o Decreto Presidencial Nº 13, de 23.01.91.

Art. 2º - O Ano letivo referido no artigo 1º será composto de 2 (dois) semestres, cada um com 100 (cem) dias letivos.

Parágrafo único - Cada semestre será composto de 2 (duas) unidades, cada uma com 50 (cinquenta) dias letivos.

Art. 3º - O início do Ano letivo ocorrerá no 2º mês do ano após o gozo das férias do pessoal docente, cuja duração é de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A distribuição dos respectivos dias letivos do Calendário Escolar será feito por Decreto do Executivo Municipal, ouvido o Secretário de Educação, segundo o planejamento proposto a partir do corrente ano, atendendo-se peculiaridades regionais.

Art. 5º - A Carga Horária Anual, para o ensino de 1º e 2º Grau, será de 40 (quarenta) semanas no total de 800 (oitocentas) horas, para os anos de 1991 e 1992.

Art. 6º - A partir do Ano de 1993,

a carga horária anual para o Ensino de 1º e 2º Grau alcançará o mínimo de 1.200 horas.

Parágrafo único - O Executivo Municipal desenvolverá esforços no sentido de reformular os estatutos do Magistério, de modo a adaptar o regime de trabalho do pessoal docente às normas estabelecidas da presente lei.

Art. 7º - Ao final do 1º semestre letivo haverá um recesso de 15 (quinze) dias corridos para o docente e discente, findo os quais, terá início o 2º semestre.

Parágrafo 1º - Haverá 15 (quinze) dias destinados a recuperação final do aluno, cujo início ocorrerá no final do mês de dezembro, quando deverá ter início um recesso de 30 (trinta) dias e as férias anuais do corpo docente.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 1991.

Marcelo Gomes Calafate
- Prefeito -